



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel

Aviso n.º 49/2012/A

Abertura de procedimento concursal de ingresso para preenchimento de 1 posto de trabalho de um técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe na área de cardiopneumologia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de dezembro, artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Administração Pública Regional dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, torna-se público que por despacho do então Conselho de Administração do Centro de Saúde do Nordeste de 29 de agosto de 2011, e na sequência do despacho autorizador de S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional de 9 de março de 2011, e com conhecimento do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de S. Miguel de 4 de junho de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, procedimento concursal, para constituição de relação jurídica de emprego público de um contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, de um técnico de diagnóstico e terapeuta na área de cardiopneumologia de 2.ª classe da carreira de técnicos de diagnóstico e terapeuta, do quadro regional da ilha de São Miguel, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, Centro de Saúde de Nordeste.

2 — Nos termos do despacho conjunto D/SRAS/SRAP/2000/1, de 17 de novembro, publicado no Jornal Oficial n.º 51, 2.ª série, de 19 de setembro de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Legislação aplicável: De acordo com o estabelecido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, ao presente procedimento aplicam-se as disposições legislativas especiais da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, contidas no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e na Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de dezembro.

5 — Âmbito de Recrutamento: Só poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12/A/2008, de 27 de fevereiro.

6 — O procedimento é válido para o provimento do posto de trabalho em referência e caduca com o seu preenchimento.

7 — Local de Trabalho: Centro de Saúde de Nordeste, sito na Estrada Regional, 7 — F, 9630-161 Nordeste.

8 — Remuneração: É a correspondente ao escalão e índice salarial da tabela constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de maio, Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de março e atualização resultante da Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro.

9 — Conteúdo funcional do lugar a prover: O constante na alínea d) do n.º 1, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

10 — Requisitos de admissão ao concurso: Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos cumulativos:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (nomeação definitiva ou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado);

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e os decorrentes dos artigos 14.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, reportados à área funcional de recrutamento;

c) Estar habilitado com a licenciatura na área de Cardiopneumologia;

d) Possuir cédula profissional definitiva.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos previstos no quadro regional da ilha de São Miguel, afetos à Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

12 — Formalização das Candidaturas:

12.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo.

12.2 — O formulário será disponibilizado aos candidatos no serviço de pessoal do Centro de Saúde de Nordeste, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: sras-csn@azores.gov.pt.

13 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao Presidente do Júri do procedimento, podendo ser remetidas por correio, com registo e aviso de receção, para Centro de Saúde de Nordeste, Estrada Regional, 7-F, 9630-161 Nordeste, ou entregues pessoalmente na mesma morada.

14 — Os formulários, devidamente datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

I) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
II) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e cartão de contribuinte;

III) Comprovativo de Cédula Profissional;

IV) Certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área profissional do posto de trabalho a que se candidata;

V) Comprovativos da experiência profissional;

VI) 3 exemplares do *Curriculum Vitae* datado e assinado;

VII) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes.

15 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

16 — Os candidatos que devam ser excluídos são notificados, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer, conforme previsto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar, se o concorrente for trabalhador da função pública.

18 — Métodos de Seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos dos artigos 55.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro.

18.1 — Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para o concurso e aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional.

18.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

18.3 — Os candidatos serão ordenados tendo em consideração a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

Em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

E = Entrevista profissional de seleção.

19 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A nota final do curso de formação;

c) A formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com o posto de trabalho a concurso, desde que promovidas por entidades públicas ou organizadas com a participação destas;

d) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na profissão a que se refere o Concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

e) O desempenho de atividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes.

20 — Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS), as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos são avaliadas, conforme previsto no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, através dos seguintes fatores:

- Capacidade de análise e sentido crítico;
- Motivação;
- Grau de maturidade e responsabilidade;
- Espírito de equipa;
- Sociabilidade.

21 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — A relação de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final serão afixadas em local visível e público do Centro de Saúde de Nordeste, sendo a lista de classificação final notificada aos candidatos, nos termos do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

23 — Composição do Júri:

Presidente: Estrela da Graça Gomes de Almeida Ferreira Neves, Técnica Especialista da área de Cardiopneumologia, a prestar serviço no Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal — João Manuel Coelho Furtado, Técnico Especialista na área de Cardiopneumologia, a prestar serviço no Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, o qual substituirá o Presidente nas situações de faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Rita da Conceição Ferreira Reis, Técnica Principal na área de Cardiopneumologia, a prestar serviço no Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Maria Leonor Reis Matos Mourão Medeiros Barbosa, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Especialista na área de Terapia Ocupacional a prestar serviço no Centro de Saúde de Nordeste;

2.º Vogal — Luísa Manuela Teixeira Soares, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Principal na área de Saúde Ambiental a prestar serviço no Centro de Saúde de Nordeste;

16 de outubro de 2012. — A Presidente do Júri, *Estrela da Graça Gomes de Almeida Ferreira Neves*.

206459332



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 14094/2012

João Agostinho Pinto Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, torna público, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e para efeitos de eficácia, que a Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha, na sessão ordinária realizada em 28 de setembro de 2012, deliberou por maioria “aprovar a 2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha,” sob proposta da Câmara Municipal, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 79.º do citado diploma legal.

A elaboração da 2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha ocorreu de acordo com o citado diploma, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à participação pública, a qual ocorreu nos termos dos artigos 77.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, conforme aviso n.º 8187/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 115, de 15.06.2012.

A 2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha teve ainda parecer final favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro nos termos do artigo 78.º do supracitado diploma.

A 2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha consiste na alteração à Planta de Ordenamento n.º 2 e alteração ao Regulamento — Anexo I, Quadro Regulamentar e Anexo II, Notas Explicativas, que a seguir se publica.

12 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Agostinho Pinto Pereira*.

Deliberação

Alteração do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha

Aos 28 dias do mês de setembro de 2012, a Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha, em sua sessão ordinária, aprovou, por maioria, o ponto 05 da Ordem de Trabalhos respetiva, cuja deliberação a seguir se transcreve:

«Ponto 05 — Apreciação e votação da 2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha

O Presidente da Câmara Municipal: Usou da palavra para informar que se encontra concluída a versão final do processo da 2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, com parecer final

favorável da CCDRC — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, por ofício DOTCN 1304/12, datado de 05 de setembro de 2012. Que analisado o processo pela Câmara Municipal, esta deliberou, por unanimidade, em cumprimento do disposto no n.º 9 do artigo 77.º e n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal.

Não havendo inscrições para intervir, o Sr. Presidente da Assembleia Municipal submeteu o presente ponto a votação.

Votação: Aprovado por maioria, com vinte e três votos a favor e seis abstenções dos membros do CDS-PP, estando presentes vinte e nove membros da Assembleia Municipal.

Ata em minuta: Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a deliberação referente a este ponto em minuta, para efeitos da sua imediata executividade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.»

ANEXO II

Notas explicativas

Empreendimentos Turísticos: Consideram-se os estabelecimentos que se destinam a prestar serviços de alojamento, mediante remuneração, dispondo para o seu funcionamento, de um adequado conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares. Os empreendimentos turísticos podem ser integrados num dos seguintes tipos: Estabelecimentos hoteleiros, Aldeamentos turísticos, Apartamentos turísticos, Conjuntos turísticos (resorts), Empreendimentos de turismo de habitação, Empreendimentos de turismo no espaço rural, Parques de campismo e de caravanismo e Empreendimentos de turismo da natureza.

Alojamento Local: Consideram-se estabelecimentos de alojamento local as moradias, apartamentos e estabelecimentos de hospedagem que, dispondo de autorização de utilização, prestem serviços de alojamento temporário, mediante remuneração, mas não reúnem os requisitos para serem considerados empreendimentos turísticos.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

13485 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13485_1.jpg

13485 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_13485_2.jpg